



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-00011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº. 01/2020, datada em 03 de Fevereiro de 2020 e publicado em 04 de Fevereiro de 2020 e Termo de Nomeação, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, da Senhor Prefeito, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Rua do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o (a) Pregoeiro (a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto encontra-se descrito na clausula II deste Edital:

**ABERTURA DO CERTAME: 12 de Março de 2020.**

**HORÁRIO: 09:00h**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

**CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO**

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA II: DO OBJETO:**

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São partes integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES/ CARTA DE CREDENCIAMENTO;

2.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;

2.2.3 MINUTA DE CONTRATO.

2.2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

2.2.5 TERMO DE REFERÊNCIA

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A contratação em tela justifica-se em razão da essencialidade em manter a funcionalidade e conservação dos ônibus e micro-ônibus que fazem o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino nas Zonas Urbana e Rural que residem distante, necessitando assim de transporte escolar até as escolas onde estão matriculados. E, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito



(CNT) e em conformidade com as recomendações do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

### **CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.2 EXERCÍCIO: 2020.
3.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
3.2.1 0902.12.361.1201-2.094: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.2.5 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
3.2.6 Subelemento: 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
3.2.7 Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO

### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Edital.

4.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.7.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.7.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.7.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Estado do Pará e o Município de Paragominas;

4.7.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

4.7.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

4.7.7 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA V – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.1 Deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



5.2 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **CLÁUSULA VI - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

6.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 **O CREDENCIAMENTO** far-se-á com a apresentação da cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores e com as seguintes exigências:

6.3.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

6.3.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.3.4 **No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.3.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.3.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.3.7 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

6.3.8 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).



6.3.9 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

6.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.5 Em caso de REPRESENTANTE

6.5.1 Além das cópias dos documentos mencionados acima, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.5.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

#### 6.6 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL

6.6.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

6.6.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.6.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

6.6.4 **Declaração** de Idoneidade;

6.6.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

6.6.7 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### **CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Os envelopes proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

+

REFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

➤ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-00011

➤ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## **CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

8.1.1 Descrição dos itens, preço unitário e total (para itens), expressos em reais, expressos em algarismo até duas casas decimais e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Exemplo: R\$ 0,01 e etc...).

8.1.2 A proposta deve apresentar as características dos itens adquiridos, de forma clara e precisa, em conformidade com o que foi solicitado;

8.1.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos à esse ou qualquer título.

8.1.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.1.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos os serviços em discordância com as características definidas no Edital.

8.2 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores/marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e **NEM RENOMEADO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (**PEN DRIVE, CD E OUTROS**) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

8.2.1 O arquivo para preenchimento do item **8.2** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

8.2.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

8.2.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

8.2.4 A apresentação da proposta em arquivo não **DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

8.2.5 A não apresentação da proposta conforme item 8.2 poderá ocasionar **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas;

8.3 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da **Lei 8.666/93:**

8.3.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.3.2 Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.3.3 Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;



8.3.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao licitante que apresentar proposta considerada inexecutável, com base no item 8.3.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 03(três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012 (Relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e súmula 262 do TCU.

### **CLÁUSULA IX - DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula VII do Edital).

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua executabilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 Após a decisão de classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

### **CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS inferiores a 70% (setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;



- 10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
- 10.9 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final;
- 10.10 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 10.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);
- 10.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.14 Ocorrendo o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93;
- 10.15 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;
- 10.17 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

## **CLÁUSULA XI - DA DE HABILITAÇÃO**

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES se acompanhadas das originais para serem autenticadas, na data e hora marcada para abertura do certame, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (Art. 32 – lei 8.666/93).

11.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no Edital.

### **11.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

11.3.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



11.3.4 **No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.7 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.3.8 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

11.3.9 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

11.3.10 Documento dos sócios ou diretores: cópia de documento oficial de identificação com foto.

11.3.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.12 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

### 11.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.3.2 LICENÇA PARA OFICINA MECÂNICA OU AF (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO).

### 11.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.5.1 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.4 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.4.1 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



#### 11.5.4.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### 11.5.4.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### 11.5.4.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

11.5.5 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.6 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

11.5.7.1 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011- 2ª Câmara DOU de 04.10.2011)

#### 11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

11.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

#### 11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

#### 11.8 DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL)

11.8.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93; (ORIGINAL);



11.8.2 **Declaração** que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (ORIGINAL).

11.8.3 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

11.8.4 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11.8.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.7 Todas as Certidões emitidas VIA INTERNET deverão ser Originais.

11.9.8 Os documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

11.9.9 Os documentos que não possuem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

11.9.10 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

11.9.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

## **CLÁUSULA XII - NA PROPOSTA FINAL**

12.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

## **CLÁUSULA XIII - DA ITERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante



credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez precluído o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

#### **CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna mais conveniente para esta Municipalidade.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

#### **CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:**

15.1 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

15.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.



15.6 O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses.

15.7 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do CONTRATO através de arquivo digital, a administração poderá ainda solicitar a assinatura do CONTRATO escrito.

15.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.9.2 O presente Edital;

15.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

#### **CLÁUSULA XVI – DA VIGÊNCIA:**

16.1 A vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, após a realização dos serviços, acompanhada da declaração de serviço concluído. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter a **declaração de recebimento** pelo servidor designado para receber o serviço relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

17.2 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

17.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência.

17.4 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

17.5 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei N°4.320/64.

#### **CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Edital/Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

18.2 Executar os serviços de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços**) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e responsável pelo departamento de transporte;

18.3 Arcar com as despesas referentes ao material necessário à realização dos serviços de soldagens e recuperação de peças (ferro de solda) e material de limpeza para montagem e desmontagem de motores (óleo diesel, estopa e etc);

18.4 Garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;



- 18.5 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.6 Substituir peças somente quando comprovado que o nível de desgaste o torna imprestável para uso, como também comprovada a impossibilidade de recuperação das referidas peças. Nesse caso emitir parecer técnico assinado pelo profissional responsável, ficando tal documento anexo à Nota Fiscal das aquisições de tais peças substituídas, em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Transporte/ SEMEC.
- 18.7 Em caso de pane do veículo que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá arcar com a logística de transporte até o local para execução dos serviços, nas Zonas Urbana e Zona Rural, até a distância de 200 km, exceto se constatada a impossibilidade de solução da pane no local, configurando-se nesse caso a necessidade de guinchar o veículo;
- 18.8 Devolver a Secretaria Municipal de Educação (TRANSPORTE) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 18.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;
- 18.10 A CONTRATADA deverá dispor do espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa contratada e Almojarifado localizados a uma distância de no máximo 15 Km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 18.11 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos enquanto durarem os serviços, no local estabelecido, proporcionado desta forma a segurança do patrimônio público;
- 18.12 A CONTRATADA deverá contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, tais como: torno mecânico, prensa de no mínimo 100 toneladas, “girafa” de no mínimo 02 toneladas, talha de no mínimo 02 toneladas, policorte industrial, máquinas de soldagem, furadeira de coluna, esmeril, furadeira magnética, compressor de ar, grupo gerador de no mínimo 50 kva, aparelhos de oxigênio, ribitadeira de lona, motobomba, bomba de alta pressão para lavagem, lixadeiras, retifica, máquinas pneumáticas na quantidade necessária, motosserra, e demais materiais necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 18.13 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotiva ou escola técnica;
- 18.14 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 18.15 Possuir em suas instalações caixas coletoras de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem como as embalagens de óleo e seus derivados;
- 18.16 Responder pelos danos causados aos veículos da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 18.17 Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrada para execução dos serviços do referido objeto;
- 18.18 Assinar a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, apresentada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, quando da conclusão dos serviços;
- 18.19 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). A



administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

18.20 Apresentar juntamente com a nota fiscal, os serviços realizados no período correspondente, identificando o veículo e o valor de cada serviço.

18.21 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação.

18.22 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

18.23 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do processo.

18.24 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

18.25 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

18.26 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei Nº8.666/199.

#### **CLÁUSULA XIX- DA GARANTIA:**

19.1 Os serviços deverão ter garantia de 03 (três) meses, após a entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA XX – DO PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas do pedido de ORDEM DE SERVIÇO, contendo no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, bem como de relação de serviços realizados no mês e ainda da declaração de serviços executados assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços. Deve se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que atestou os serviços em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

20.2 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

20.3 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

20.4 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.6 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

20.7 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

### **CLÁUSULA XXI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

21.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

21.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

21.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

21.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

### **CLÁUSULA XXII– FISCALIZAÇÃO:**

22.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

22.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor nomeado através da PORTARIA Nº 09/2019, datada de 01 de Outubro de 2019 e Publicado em 02 de Outubro de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

22.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

22.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

22.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

22.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

23.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;



- 23.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 23.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 23.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 23.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 23.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 23.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 23.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 24.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 24.2 Caberá(o) o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei 10.520/2002. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.
- 24.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

#### **CLÁUSULA XXV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 25.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 25.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 25.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 25.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 25.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.



25.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.7 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

25.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

25.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro Contrato.

### **CLÁUSULA XXVI - DOS CASOS OMISSOS**

26.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 28 de Fevereiro de 2020.

**Diego Guimarães Vieira**  
Pregoeiro(a)

**Paulo Pombo Tocantins**  
Ordenador de despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-00011

**ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO E MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00011

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ/MF\_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para ofertar lances verbais, rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, assinar proposta, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no CLAUSULA VI – **DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL  
(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

A (ao)

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00011

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr °  
(a) \_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00011

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF/MF n ° \_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00011

Objeto: \_\_ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa



## DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00011

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

AO (a)

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00011

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(\_\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

## DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-00011**

**ANEXO II**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

**DEFINIÇÕES DO LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
<b>001</b>	<b>Lote No 001 - SERVIÇO MANUT. PREV. E CORRETIVA</b>					
<b>0001</b>	CONT. DE EMP. ESPECIALIZADA PARA MANUT. MECANICA NOS VEICULOS DA FROTA ESCOLAR		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : a)Recuperar e confeccionar peças que, julgado o estado de conservação, haja possibilidade de recuperação e confeccionar peças novas e suas partes e elementos para fixação, b)Serviços de torno e soldagens diversos com utilização de torno, tais como: Embuchamento de eixo dianteiro, Embuchamento de roda livre, passe em tambor de freio, Recuperação da base do eixo do setor de direção,Recuperação da caixa de satélite, Recuperação dos eixos "S", com enchimento de solda e torneamento,fabricação de buchascom aplicação de bronze, troca do frezado do semi-eixo e cubos, Recuperação das pontas de carcaças (enche com solda e recupera), troca de espiga e luva do cardan, desempenamento de cardan, fabricação de travessas para chassi e rolamento de centro, dar passe em volante do motor, Embuchamento da coluna de direção, Embuchamento de portas, recuperação dos cubos onde funciona as capas de rolamento (enche de solda e torneia), fabricação de parafusos da caixa de redução,fabricação de porcas, arruelas, rolamentos e peças depequenos reparos; c)Serviços de feixe de molas em geral (troca de pinos, centralização e etc.); d)Manutenção de CAIXA DE MARCHA, aplicando os serviços de frezamento deengrenagens, fabricação e recuperação de Flange do cardan, recuperação de estabilizador, recuperação de descarga, recuperação de caixa de bateria, verificação de falhas eletrônicas; e)Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, levando em consideração a marca/modelo dos veículos, relacionados em anexo, bem como atender novos onibus e micro-ônibus, que por ventura a administração venha adquirir.</i>					
	Valor total extenso:					
<b>0002</b>	CONT. DE EMP. P/ MANUT. MECANICA PREVENT/CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA ESCOLAR		1,000	UNIDADE	0,000	0,00



	<p>Especificação : a)Realizar a troca de óleo e filtros, de acordo com as recomendações do fabricante do veículo, verificar e corrigir os sistemas: de freios, sistema hidráulico e sistema de embreagem; b)Serviços de torno e soldagens diversas como: (parafusos, porcas, arruelas, rolamentos, entre outras); c)Retífica de motores em geral (com troca de peças interna); d)Serviços de Injeção Eletrônica e Mecatrônica (troca de sensores, abotoadores); e)Modulo de Injeção Eletrônica(com substituição dos componentes eletrônicos do motor); f)Serviços de bico e bomba injetora de alta e baixa pressão (regulagem do bico e troca de reparos da bomba injetora), g)Serviços de Radiador (envaretar, soldar e etc.) h)Serviços de Intercooler (soldar e fazer limpeza); *Demais serviços correlatados para o bom funcionamento dos ônibus e microônibus pertencentes à frota escolar da Secretaria Municipal de Educação)</p>					
	Valor total extenso:					
				<b>Total do lote :</b>	0,00	
Valor total da proposta por extenso :						

Paragominas/Pa, 28 de Fevereiro de 2020.

**Diego Guimarães Vieira**  
Pregoeiro(a)

**Paulo Pombo Tocantins**  
Ordenador de despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-00011

**ANEXO III**

**CONTRATO Nº XXX/2020**

Contrato Administrativo de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/XXXXXXXXXXXXX**, e do outro, a empresa **XXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **X**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a empresa **X**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, situada na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, representada pelo (a) Sr. (a) **X**, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado (a) na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2020-000XX**, de XX de XXXXX de 2019, devidamente homologado em XX de XXXXX de 2019, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXX.XX,XX (XXXXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.



## **CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

## **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas do pedido de ORDEM DE SERVIÇO, contendo no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, bem como de relação de serviços realizados no mês e ainda da declaração de serviços executados assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços. Deve se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que atestou os serviços em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.3 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.4 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.6 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.7 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 A vigência do referido contrato será de XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de



XXXX, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2 EXERCÍCIO: 2020.
8.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
8.2.1 0902.12.361.1201-2.094: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
8.2.5 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
8.2.6 Subelemento: 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
8.2.7 Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, após a realização dos serviços, acompanhada da declaração de serviço concluído. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter a **declaração de recebimento** pelo servidor designado para receber o serviço relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

9.2 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência.

9.4 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

9.5 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei N°4.320/64.

### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Edital/Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

10.2.2 Executar os serviços de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços**) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e responsável pelo departamento de transporte;

10.2.3 Arcar com as despesas referentes ao material necessário à realização dos serviços de soldagens e recuperação de peças (ferro de solda) e material de limpeza para montagem e desmontagem de motores (óleo diesel, estopa e etc);

10.2.4 Garantir a boa qualidade dos serviços oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;

10.2.5 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.2.6 Substituir peças somente quando comprovado que o nível de desgaste o torna impréstatível para uso, como também comprovada à impossibilidade de recuperação das referidas peças. Nesse caso emitir parecer técnico assinado pelo profissional responsável, ficando tal documento anexo à Nota Fiscal das aquisições de tais peças substituídas, em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Transporte/ SEMEC.

10.2.7 Em caso de pane do veículo que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá arcar com a logística de transporte até o local para execução dos serviços, nas Zonas Urbana e Zona Rural, até a distância de 200 km, exceto se constatada a impossibilidade de solução da pane no local, configurando-se nesse caso a necessidade de guinchar o veículo;

10.2.8 Devolver a Secretaria Municipal de Educação (TRANSPORTE) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;

10.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;

10.2.10 A CONTRATADA deverá dispor do espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa contratada e Almoxarifado localizados a uma distância de no máximo 15 Km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.2.11 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos enquanto durarem os serviços, no local estabelecido, proporcionado desta forma a segurança do patrimônio público;

10.2.12 A CONTRATADA deverá contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, tais como: torno mecânico, prensa de no mínimo 100 toneladas, “girafa” de no mínimo 02 toneladas, talha de no mínimo 02 toneladas, policorte industrial, máquinas de soldagem, furadeira de coluna, esmeril, furadeira magnética, compressor de ar, grupo gerador de no mínimo 50 kva, aparelhos de oxigênio, ribitadeira de lona, motobomba, bomba de alta pressão para lavagem, lixadeiras, retífica, máquinas pneumáticas na quantidade necessária, motosserra, e demais materiais necessários para o bom desempenho dos serviços.

10.2.13 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotiva ou escola técnica;

10.2.14 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.2.15 Possuir em suas instalações caixas coletoras de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem como as embalagens de óleo e seus derivados;

10.2.16 Responder pelos danos causados aos veículos da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

10.2.17 Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrada para execução dos serviços do referido objeto;

10.2.18 Assinar a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, apresentada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, quando da conclusão dos serviços;

10.2.19 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.



10.2.20 Apresentar juntamente com a nota fiscal, os serviços realizados no período correspondente, identificando o veículo e o valor de cada serviço.

10.2.21 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação.

10.2.22 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

10.2.23 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do processo.

10.2.24 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

10.2.25 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

10.2.26 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei Nº8.666/199.

#### **CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:**

11.1 Os serviços deverão ter garantia de 03 (três) meses, após a entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor nomeado através da PORTARIA Nº 09/2019, datada de 01 de Outubro de 2019 e Publicado em 02 de Outubro de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO:**

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2020

PREF. MUN. DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE XXXX DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 2 \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-00011

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Início do certame: **12 de Março de 2020 às 09:00 hs.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-00011

**PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Início do certame: **12 de Março de 2020 às 09:00 hs.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---